CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0211/2021.

De autoria do nobre Vereador Felipe Becari, o presente projeto de lei "Dispõe sobre cães de assistência no Município de São Paulo e dá outras providências"

A proposta visa assegurar às pessoas com deficiências ou com necessidades especiais que necessitem do auxílio de cão de assistência, o direito de serem acompanhadas por esses animais em todos os locais públicos ou privados, inclusive nos veículos de transporte público coletivo, observando-se o limite de dois cães por veículo. Estabelece ainda ser vedada a exigência do uso de focinheira ou enforcador nos cães de assistência como condição para seu ingresso e sua permanência nos locais, bem como vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão de assistência nesses locais.

Segundo o autor, "os cães de assistência, também conhecidos como cães de serviço, são animais treinados e educados individualmente para a realização de tarefas que propiciem o aumento da autonomia e funcionalidade de pessoas com demais deficiências que não somente a visual" tornando-se elemento fundamental para a integração social das pessoas portadoras de tais deficiências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura com substitutivo, a fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal n. 95/98 e suprimir os parágrafos do art. 1º e os art. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, ou por já estarem abarcados pela Lei Municipal nº 12.492/97 ou por infringirem a técnica legislativa prevista na LC 95/98 ou por interferirem na atribuição do Prefeito de exercer a administração municipal (art. 37, § 2º, IV e 69, II, ambos da LOM), criando atribuições específicas para o Poder Executivo e violando, assim, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Desta forma, considerando que o cão de assistência é um animal adestrado especialmente para ajudar as pessoas com deficiência - passam por um rigoroso

Matéria RELCOM 1445/2021. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 08/09/2021 e juntado ao PL 211/2021 por Ver. Paulo Frange. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=322094.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

treinamento -, e reconhecendo que a presente propositura contribuirá para autonomia das pessoas com necessidades especiais, bem como do bem-estar deste animal, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Política urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 1445/2021. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 08/09/2021 e juntado ao PL 211/2021 por Ver. Paulo Frange. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=322094.